

Instituto Federal do Ceará

AUDITORIA INTERNA

Relatório de Auditoria
Nº 14/2025



INSTITUTO FEDERAL
Ceará

Tipo de Serviço: Avaliação

Unidade Examinada: Departamento de Materiais e Serviços Gerais (DEMÁS) – Diretoria de Administração (DIRAD) – Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP).

Destinatários: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, Comissão Central de Implantação do SIADS e Diretores Gerais dos *Campi* Acopiara, Boa Viagem, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Jaguaruana, Juazeiro Do Norte, Maranguape, Mombaça, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Sobral, Tauá e Umirim.

Ação de Auditoria: Nº 12 – PAINT 2025

Processo auditado: Gestão do processo de implantação do SIADS.

Período de realização da ação de auditoria: 07/05/2025 a 29/09/2025.

Equipe de auditoria

Antonia Karina Barroso Gouveia Cunha
Coordenadora da Ação

Dirlândia de Oliveira Marques
Membro da Equipe de Auditoria

Raimundo Christianey Rios
Membro da Equipe de Auditoria

Milena Mendes da Costa
Supervisora da Ação

NEGÓCIO

Auditoria da gestão dos recursos públicos destinados ao IFCE

MISSÃO

Oferecer serviços de avaliação e consultoria baseada em riscos, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, agregando valor ao IFCE e atendendo aos anseios da sociedade.

VISÃO

Ser reconhecida pela gestão do IFCE e pela sociedade como uma unidade de excelência em auditoria, pela relevância de suas ações na adição, melhoria e proteção do valor organizacional.

VALORES

Ética, Responsabilidade Social, Respeito, Transparência, Excelência e determinação em suas ações, Integridade, Proficiência e zelo profissional, Autonomia Técnica e objetividade e Sigilo profissional.

RESUMO (*HIGHLIGHT*)

Qual foi o trabalho realizado pela UAIG?

Avaliação do apoio realizado pela alta gestão do IFCE à Comissão Central e às Comissões Locais na implantação do SIADS. Avaliação do acompanhamento periódico do cronograma de implantação do SIADS pela Comissão Central. Avaliação da gestão patrimonial e de almoxarifado de forma a garantir a fidedignidade das informações contábeis e patrimoniais para a implantação do SIADS.

Objeto analisado e escopo

O objeto dessa ação de auditoria operacional e de conformidade é o processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS). Foram avaliados os riscos 7, 8 e 9.

O R7 trata da falta de posicionamento da gestão do IFCE quando cabível para apoio na tomada de decisão da Comissão Central de implantação e teve como escopo o envolvimento da Alta Administração na implementação do sistema SIADS apresentado pela comissão central desde 2021. A análise também se estendeu ao apoio da Alta Administração dos Campi às comissões locais.

O R8 trata de atrasos de execução das etapas do cronograma estabelecido para a implantação do SIADS. O escopo analisado foi o cronograma de implantação do SIADS; as atas de reuniões da comissão central realizadas em 2024 e 2025; os relatórios periódicos de acompanhamento pela Comissão Central desde 2021; os procedimentos e rotinas estabelecidos; a portaria de designação da comissão central vigente.

Para a avaliação das medidas mitigadoras do R9 que trata da fragilidade nas informações contábil/patrimonial, a Audin utilizou como escopo os Processos de Inventários realizados em 2024 dos 21 Campi selecionados para compor a amostra; o sistema de controle de almoxarifado e patrimônio; o manual e mapeamento de processos de gestão patrimonial e de almoxarifado e os Processos de Conformidade Contábil.

Por que a UAIG realizou esse trabalho?

Devido à alta magnitude de risco, quando da realização da ação de auditoria baseada em risco (ABR).

Quais as conclusões alcançadas pela UAIG? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

A Unidade de Auditoria Interna do IFCE concluiu que o apoio das instâncias de governança do IFCE e da alta gestão dos *campi* na implantação do SIADS é frágil, há fragilidades no acompanhamento da Comissão Central acerca da implantação do SIADS e há fragilidades na gestão patrimonial e de almoxarifado do IFCE. As recomendações emitidas neste relatório foram:

- Recomenda-se o fortalecimento do patrocínio da alta administração na implementação do SIADS disponibilizando apoio à Comissão Central de Implantação por meio de designação de servidores em tempo parcial ou integral para a comissão; liberação de membros da comissão de outras atividades; disponibilização de equipamentos, sistemas, apoio de TI; apoio operacional e orçamentário e levando a pauta ao Coldir pelo menos, em reuniões alternadas até que o IFCE adira em sua totalidade ao Sistema SIADS.
- Recomenda-se que a Direção Geral do *Campus* institua, por meio de portaria, comissão de servidores para a implantação do SIADS no *campus*.
- Recomenda-se que a Direção Geral do Campus busque soluções para a efetiva implantação do Sistema SIADS – Módulo Patrimônio, seja por meio de alocação dos membros da comissão local em tempo integral nas atividades da migração, viabilização de capacitações aos membros da comissão, reforço no apoio operacional e orçamentário, caso necessário, e a finalização dos inventários do patrimônio. Prazo: 30/09/2026.
- Recomenda-se que a Comissão Central, em até 90 dias, atualize o cronograma de implantação do SIADS e que estabeleça rotinas de monitoramento e comunicação com as Comissões Locais, visando assegurar a efetiva supervisão das etapas previstas no cronograma de implantação.
- Recomenda-se que a Gestão do *Campus* adote estratégias para a realização do inventário anual de bens permanentes e encaminhe para a Audin até 15/01/2026.
- Recomenda-se que a Gestão do *Campus* adote estratégias para a realização do inventário anual de bens de consumo e encaminhe para a Audin até 15/01/2026.
- Recomenda-se que, no prazo máximo de 90 dias, a comissão central, juntamente com as comissões locais, identifique os *campi* que possuem problemas de identificação de bens (por exemplo: estarem fisicamente em um *campus* e contabilmente em outro) e encaminhe para a Direção Geral de cada *campus* proceder com as medidas cabíveis de regularização.
- Recomenda-se que a gestão do *campus*, no prazo máximo de 180 dias, resolva as pendências para a regularização dos bens identificadas pela Comissão Central e Comissão Local de Implantação do SIADS, sem deixar de proceder aos inventários anuais, posto que é por ocasião deles que as inconsistências são identificadas.
- Recomenda-se à PROAP a elaboração de um plano de ação de curto prazo que defina o acompanhamento imediato dos processos de inventário em andamento nos *campi*, inclusive com designação de força de trabalho desta Pró-reitoria, a fim de dar celeridade na conclusão dos inventários e na migração para o Sistema SIADS – Módulo Patrimônio.
- Recomenda-se à gestão do *campus* que realize a migração da gestão patrimonial para o sistema SIADS até 30/09/2026.
- Recomenda-se à gestão do *campus* que realize a migração do estoque de almoxarifado para o sistema SIADS até 31/12/2025.
- Recomenda-se à PROAP estabelecer um fluxo de processo para a liquidação de notas fiscais de bens nos sistemas COMPRASNET, SIADS e SIAFI, para que as datas de entrada dos bens no patrimônio/almoxarifado sejam dentro do mesmo mês de competência – contábil.

- Recomenda-se que a PROAP estabeleça estratégias para supervisionar, monitorar e corrigir problemas envolvendo a gestão de patrimônio do IFCE.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABR	Auditoria Baseada em Riscos
AUDIN	Auditoria Interna
CCONT	Coordenação de Conformidade Contábil
CGU	Controladoria Geral da União
COLDIR	Colégio de Dirigente
CONSUP	Conselho Superior
CPAT	Coordenadoria de Patrimônio
DCF	Departamento de Contabilidade e Finanças
DEMAS	Departamento de Materiais e Serviços Gerais
DIRAD	Diretoria de Administração
IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PROAP	Pró- Reitoria de Administração e Planejamento
RMA	Relatório de Movimentação do Almoxarifado
RMB	Relatório de Movimentação de Bens
SEI	Sistema Eletrônico de Informação
SIADS	Sistema Integrado de Gestão Patrimonial
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUAP	Sistema Unificado de Administração de Pública
TCU	Tribunal de Contas da União
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
RESULTADOS DOS EXAMES	10
I) CONSTATAÇÕES	10
1.1.1 ASSUNTO: Avaliação do apoio realizado pela alta gestão do IFCE à Comissão Central e às comissões locais na implantação do SIADS.....	10
1.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Fragilidade na interação entre Comissão Central e Instâncias de Governança do IFCE e Comissões Locais e alta gestão dos <i>campi</i> na implantação do SIADS.....	10
1.1.2 ASSUNTO: Avaliação do acompanhamento periódico do cronograma de implantação do SIADS pela Comissão Central.....	13
1.1.2.1 CONSTATAÇÃO: Fragilidades no acompanhamento da Comissão Central para a implantação do SIADS.	13
1.1.3 ASSUNTO: Avaliação da gestão patrimonial e de almoxarifado em relação a garantia da fidedignidade das informações contábeis e patrimoniais para a implantação do SIADS.....	15
1.1.3.1 CONSTATAÇÃO: Fragilidades na gestão patrimonial e de almoxarifado do IFCE que dificultam a implantação do SIADS.	15
II) INFORMAÇÃO	24
CONCLUSÃO	27

INTRODUÇÃO

Com a finalidade de atender aos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, referente à Ação Nº 12 – PAINT de 2025 – Análise dos riscos relativos ao processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS), ação esta que se justifica pelo alto risco identificado pela matriz de riscos da Audin, e no anseio de dar suporte a essa gestão, evidenciam-se os mais relevantes achados e, conseqüentemente, apresentam-se recomendações à luz dos diplomas legais, a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam sanadas e que as boas práticas sejam reconhecidas e tomadas como referências para a Gestão e Governança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

A razão ensejadora da presente auditoria é a posição dos riscos presentes na matriz de riscos do Universo de Auditoria. Na matriz de riscos da Auditoria Baseada em Riscos (ABR), o processo de implantação do SIADS possui magnitude alta, justificando, assim, a realização da ação de auditoria. O processo em análise é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) e está relacionado aos objetivos estratégicos OE-14, OE-21 e OE-15 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFCE 2024-2028.

Após o levantamento dos riscos de controle e residual das atividades do processo “Implantação do SIADS”, objeto desta ação de auditoria, identificou-se como principais riscos associados: R7 – Falta de posicionamento da gestão do IFCE quando cabível para apoio na tomada de decisão da Comissão Central de implantação; R8 – Atrasos de execução das etapas; e R9 – Fragilidade nas informações contábil/patrimonial.

Os objetivos dessa ação de auditoria foram: 1. Avaliar como a alta gestão do IFCE apoia a Comissão Central/Comissões Locais na implantação do SIADS; 2. Avaliar como a Comissão Central realiza o acompanhamento periódico do cronograma de implantação do SIADS; e 3. Avaliar como a instituição realiza a gestão patrimonial e de almoxarifado de forma a garantir a fidedignidade das informações contábeis e patrimoniais para a implantação do SIADS.

Trata-se, portanto, de uma auditoria operacional e de conformidade. De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Controladoria Geral da União (CGU), a auditoria operacional visa obter e avaliar evidências a respeito da eficiência e da eficácia das atividades operacionais de um objeto de auditoria. Já a auditoria de conformidade visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se certas atividades financeiras ou operacionais de um objeto de auditoria selecionado obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a ele aplicáveis.

Para realizar as análises, a equipe de auditoria realizou reuniões com a PROAP e sua equipe técnica relacionada ao objeto de auditoria: Diretoria de Administração (DIRAD), Departamento de Materiais e Serviços (DEMAS), Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) e a Coordenação de Conformidade Contábil (CCONT). Também foram enviadas solicitações de auditoria à PROAP, aos Diretores Gerais dos *Campi*

selecionados, à Comissão Central, às Comissões Locais de Implantação do SIADS, ao Colégio de Dirigentes (Coldir) e ao Comitê de Governança, Riscos e Controles para a coleta de informações e de evidências que subsidiem os achados de auditoria. Além de análises dos documentos disponibilizados pelos auditados, a equipe de auditoria realizou consultas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), ao Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS), ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e aos sítios eletrônicos do IFCE.

Para envio de Solicitações de Auditoria, foi realizada uma amostra de 21 *campi*, de um total de 35 unidades vinculadas ao órgão. Para compor a amostra, a Audin selecionou de forma intencional todas as unidades que não foram auditadas na Ação 06, realizada em 2017, Auditoria em Patrimônio Mobiliário, por julgar que as unidades auditadas em 2017 ainda estão em processo de monitoramento das recomendações emitidas pela Audin, e, portanto, já existe um entendimento da situação da gestão patrimonial dessas unidades.

Dessa forma, os *campi* que fizeram parte da amostra são: Acopiara, Boa Viagem, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Jaguaruana, Juazeiro do Norte, Maranguape, Mombaça, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Sobral, Tauá e Umirim.

A partir do objetivo do trabalho e da avaliação dos riscos inerentes, foram formuladas as seguintes questões de auditoria presentes na Matriz de Planejamento:

1. A alta gestão do IFCE apoia a Comissão Central/local na implantação do SIADS?
2. A Comissão Central realiza o acompanhamento periódico do cronograma de implantação do SIADS?
3. A instituição realiza a gestão patrimonial e de almoxarifado de forma a garantir a fidedignidade das informações contábeis e patrimoniais para a implantação do SIADS?

RESULTADOS DOS EXAMES

I) CONSTATAÇÕES

Segue relato das constatações identificadas pela equipe de auditoria.

1. ÁREA: Gestão Operacional

1.1 SUBÁREA: Gerenciamento de Processos Operacionais

1.1.1 ASSUNTO: Avaliação do apoio realizado pela alta gestão do IFCE à Comissão Central e às comissões locais na implantação do SIADS.

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Fragilidade na interação entre Comissão Central e Instâncias de Governança do IFCE e Comissões Locais e alta gestão dos *campi* na implantação do SIADS.

CONDIÇÃO

a) Apoio da alta gestão do IFCE à Comissão Central de implantação do SIADS.

A conclusão da Audin é pelo apoio parcial que se dá diante da evidência de insuficiência de recurso humano para alocação/lotação no âmbito da Coordenadoria de Patrimônio da Reitoria (CPAT), por exemplo; não designação de servidores em tempo integral para atuarem na Comissão Central ou liberando-os de outras atividades; bem como da ausência de manifestação às propostas de resolução indicadas pela Comissão para a implantação do SIADS.

Verificou-se que o tema SIADS está contemplado de maneira indireta no PDI (2024-2028 por meio de um projeto estratégico denominado “Viabilização da Implantação do SIADS no IFCE”, no entanto, conforme consulta ao sítio Gestão IFCE, em 10/07/2025, a execução do projeto não havia sido iniciada nessa data.

O assunto foi pauta de reuniões do Coldir em julho de 2024 e em maio de 2025, observa-se, no entanto, um lapso temporal grande para trazer o assunto para pauta. Esse assunto deve ganhar destaque até que seja minimamente resolvido, em reuniões alternadas do Colégio dos Dirigentes, a fim de gerar sensibilização dos diretores gerais dos campi, buscando resolver tal problema.

Considerando a importância da implantação do sistema SIADS, bem como as consequências de sua não adesão, como, por exemplo, a ineficiência do gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos, perda de informações e dificuldades na tomada de decisões, faz-se necessário um envolvimento maior das instâncias de governança para implementação do sistema SIADS apoiando a Comissão Central e trazendo esse debate para os colegiados do IFCE, tal como, Coldir e Conselho Superior (Consup).

b) Apoio da alta gestão dos *campi* às Comissões Locais de implantação do SIADS.

Para essa análise foi considerada a resposta de 18 comissões locais. Dos 18 *campi* em análise, constatou-se que 1 (5,55%), Campus Horizonte, não instituiu sua comissão local de implantação do SIADS.

Da análise das respostas das comissões, identificou-se que apenas as comissões dos *campi* Crateús, Fortaleza e Tauá (16,66%) possuem evidências em relatórios de comunicação dos problemas da implantação do SIADS para a alta gestão do *campus*. Nos demais *campi* (77,77%) não há documentos formais de comunicação à alta gestão do *campus* das dificuldades enfrentadas pelas comissões locais na implantação do SIADS. Muitos dos relatos informam que as comunicações ocorrem verbalmente, sem formalização, em reuniões ou conversa com a Direção Geral.

Conclui-se pela fragilidade na interação entre governança e comissões evidenciada pela ausência de comunicação formal.

Em outra análise, evidenciou-se que apenas as comissões dos *campi* Cedro, Juazeiro e Maranguape/Guaramiranga (16,66%) relataram situações em que a alta gestão do *campus* agiu efetivamente em apoio à comissão local de implantação do SIADS, como por exemplo: liberação de carga horária dos membros da Comissão Local para dedicação às atividades do projeto; flexibilização de tarefas rotineiras dos servidores da comissão; apoio institucional para articulação com setores-chave (TI, administração, etc.); disponibilização de condições adequadas para a realização dos trabalhos da comissão, incluindo suporte técnico, espaço físico e, quando necessário, reforço de pessoal; e compromisso com a capacitação de servidores com vistas à multiplicação interna das competências necessárias à continuidade do processo de implantação. Nove comissões (50%) têm a percepção de que a Direção Geral do *campus* apoia os trabalhos das comissões, contudo nota-se que as ações são insuficientes. E em cinco (27,77%) não fica evidenciada a percepção da comissão sobre o apoio da alta gestão do *campus*, foram os casos de Acopiara/Mombaça, Crato, Fortaleza, Itapipoca e Jaguaribe.

Conclui-se pela fragilidade na interação entre governança e comissões evidenciada pela ausência de ações efetivas no processo de implantação do SIADS. Faz-se necessário um envolvimento maior dos Diretores Gerais dos *Campi* para implementação do sistema SIADS apoiando as comissões locais.

CAUSA

Pessoal em número insuficiente; Apoio insuficiente da gestão do IFCE à Comissão Central de implantação do SIADS; e Fragilidade na interação entre Diretores Gerais dos *campi* do IFCE e comissões locais de implantação do SIADS.

CONSEQUÊNCIA

Implantação do SIADS tardiamente.

CRITÉRIO

A Portaria nº 232/ME¹, de 2 de junho de 2020, que institui o SIADS no âmbito da administração pública federal, em seu Art.3º estabelece que:

Art. 3º Os órgãos e entidades deverão formalizar termo de adesão para utilização do Siads, que disporá sobre as obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, conforme condições e procedimentos estabelecidos em ato expedido pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Já o Art.7º-A da referida portaria, estabelece o prazo para a implantação do sistema:

Art. 7º-A Fica definido, em caráter excepcional, após avaliação da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, o prazo máximo de 1º de julho de 2023, para que os órgãos e as entidades que ainda não implementaram o Siads adotem as providências necessárias a sua implantação.

O Referencial Básico de Governança Organizacional, 3ª Edição – 2020², do Tribunal de Contas da União (TCU), como uma boa prática a ser seguida pela gestão, apresenta diretrizes para a boa governança das organizações públicas, conforme descrito a seguir:

A boa governança é um direito do cidadão (CARMO, 2020). Para alcançá-la em organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU, é importante atender às seguintes diretrizes (CIPFA, 2004; IFAC, 2014; OCDE, 2015; 2018; ONU, 2015; 2018; BRASIL, 2017; 2018f):[...]

[...] b) estabelecer processos decisórios transparentes, baseados em evidências e orientados a riscos, motivados pela equidade e pelo compromisso de atender ao interesse público;

[...] m) apoiar o uso das ferramentas digitais para aumentar e facilitar a participação das partes interessadas nas decisões públicas e aprimorar a prestação de serviços públicos; (Pág. 48 e 49)

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA - SOBRAL:

A gestão do Campus Sobral apresentou a seguinte manifestação ao Relatório de Auditoria – Versão Preliminar: “No que se refere ao módulo de bens permanentes, não foi possível concluir a implantação até o momento, devido a incompatibilidades entre a planilha gerada no SUAP e a estrutura de UORGs do SIADS, que impede o correto reconhecimento dos dados patrimoniais. Todas as tentativas de resolução foram registradas no Processo SEI nº 23257.001902/2023-51, o qual reúne o histórico de chamados abertos junto à Comissão Central, à DGTI e demais instâncias envolvidas. A última tentativa de resolução foi

¹ Portaria Nº 232, DE 2 DE JUNHO DE 2020, Institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal, e dá outras providências.

² Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.

registrada em 21/05/2025 dentro do mesmo processo, sem que, até agora, tenhamos obtido retorno ou solução definitiva para o problema”.

ANÁLISE DA AUDITORIA: Tendo em vista a manifestação apresentada pelo Campus Sobral, considera-se que a recomendação não se aplica ao mesmo, uma vez que conforme a Gestão do Campus Sobral a não implantação do SIADS se deve a incompatibilidades entre a planilha gerada no SUAP e a estrutura de UORGs do SIADS e não à ausência de apoio da alta gestão do Campus à Comissão Local.

RECOMENDAÇÃO 001 – [PROAP]: Recomenda-se o fortalecimento do patrocínio da alta administração na implementação do SIADS disponibilizando apoio à Comissão Central de Implantação por meio de designação de servidores em tempo parcial ou integral para a comissão; liberação de membros da comissão de outras atividades; disponibilização de equipamentos, sistemas, apoio de TI; apoio operacional e orçamentário e levando a pauta ao Coldir pelo menos, em reuniões alternadas até que o IFCE adira em sua totalidade ao Sistema SIADS.

RECOMENDAÇÃO 002 – [HORIZONTE]: Recomenda-se que a Direção Geral do *Campus* institua, por meio de portaria, comissão de servidores para a implantação do SIADS no *campus*.

RECOMENDAÇÃO 003 à 020 – [ACOPIARA/ MOMBAÇA, BOA VIAGEM, CEDRO, CRATEÚS, CRATO, FORTALEZA, HORIZONTE, IGUATU, ITAPIPOCA, JAGUARIBE, TABULEIRO DO NORTE/JAGUARUANA, JUAZEIRO DO NORTE, MARANGUAPE/GUARAMIRANGA, MORADA NOVA, PARACURU, PECÉM, TAUÁ e UMIRIM]: Recomenda-se que a Direção Geral do *Campus* busque soluções para a efetiva implantação do Sistema SIADS – Módulo Patrimônio, seja por meio de alocação dos membros da comissão local em tempo integral nas atividades da migração, viabilização de capacitações aos membros da comissão, reforço no apoio operacional e orçamentário, caso necessário, e a finalização dos inventários do patrimônio. Prazo: 30/09/2026.

1.1.2 ASSUNTO: Avaliação do acompanhamento periódico do cronograma de implantação do SIADS pela Comissão Central.

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO: Fragilidades no acompanhamento da Comissão Central para a implantação do SIADS.

CONDIÇÃO

O cronograma de implantação do SIADS possui as seguintes fases: pré-implantação do sistema, implantação estoque (almoarifado), implantação patrimônio e intangível e pós-implantação. Cada fase possui ações, responsável, a forma como será feita, o período e o status. Verificou-se que a versão mais atualizada do cronograma é de 2022.

Em análise às pautas de reuniões realizadas pela Comissão Central, identificou-se que o assunto “ATUALIZAR UM CRONOGRAMA COMO SUGESTÃO DE TEMPO PARA

IMPLANTAÇÃO, MESMO NÃO TENDO SIDO PRORROGADA A PORTARIA” foi abordado em reunião realizada em 18/06/2024, no entanto, não se identificou o novo cronograma com datas atualizadas.

O cronograma em discussão, atualmente, é monitorado por meio de consultas ao painel SIADS “Controle de Implantação” que apresenta o status de implantação de cada *campus*. O último monitoramento realizado, pela Comissão Central, foi em maio de 2025, não demonstrando o acompanhamento periódico, mas tão somente uma situação estática do status de implantação em maio de 2025.

Observou-se que a efetividade do acompanhamento de implantação do SIADS pela Comissão Central está prejudicada, uma vez que, a reduzida equipe da Comissão, por não trabalhar exclusivamente com a implantação do sistema, se impossibilita de fazer um trabalho mais intenso e próximo de cada unidade, tendo atuado de maneira geral. Não há uma rotina definida pela Comissão para o acompanhamento do cronograma, como reuniões periódicas agendadas ou fluxos de atividades definidos. Quanto à designação formal dos membros da Comissão, verificou-se que na portaria de designação não há a indicação das responsabilidades de cada membro com relação às atividades realizadas.

Tendo em vista que a última atualização do cronograma foi em 2022, é recomendável que se faça a atualização uma vez que podem ter ocorrido mudanças nas ações, na forma como será feita a ação, como também no responsável pelas ações, de forma que no novo cronograma se estabeleça a previsão de atividades a serem executadas e os prazos a serem cumpridos, acordados com os responsáveis.

Conclui-se que a Comissão não está realizando o acompanhamento periódico de forma sistemática e efetiva do cronograma de implantação do SIADS.

CAUSA

Insuficiência de pessoal; Acúmulo de funções ou sobrecarga de trabalho pela Comissão Central; Comunicação ineficaz entre a Comissão Central e as Comissões Locais; e Ausência de rotinas, ferramentas ou indicadores que possibilitem o controle e a revisão periódica das etapas do cronograma.

CONSEQUÊNCIA

Não implantação do SIADS ou intempestividade na implantação do SIADS.

CRITÉRIO

Além do cronograma oficial do projeto de implantação do SIADS e da portaria que institui a comissão central, foram utilizados como critério os Arts. 3º e 7º-A da Portaria nº 232/ME3, de 2 de junho de 2020, que institui o SIADS no âmbito da administração pública federal.

³ Portaria Nº 232, DE 2 DE JUNHO DE 2020, Institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal, e dá outras providências.

O Referencial Básico de Governança Organizacional, 3ª Edição – 20204, do Tribunal de Contas da União (TCU), como uma boa prática a ser seguida pela gestão, apresenta diretrizes para a boa governança das organizações públicas, conforme descrito a seguir:

A boa governança é um direito do cidadão (CARMO, 2020). Para alcançá-la em organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU, é importante atender às seguintes diretrizes (CIPFA, 2004; IFAC, 2014; OCDE, 2015; 2018; ONU, 2015; 2018; BRASIL, 2017; 2018f):[...]

[...] a) definir formalmente e comunicar claramente os papéis e responsabilidades das instâncias internas e de apoio à governança, e assegurar que sejam desempenhados de forma efetiva. (TCU, 2020,Pág. 48)

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

ANÁLISE DA AUDITORIA:

RECOMENDAÇÃO – 021 [PROAP]: Recomenda-se que a Comissão Central, em até 90 dias, atualize o cronograma de implantação do SIADS e que estabeleça rotinas de monitoramento e comunicação com as Comissões Locais, visando assegurar a efetiva supervisão das etapas previstas no cronograma de implantação.

1.1.3 ASSUNTO: Avaliação da gestão patrimonial e de almoxarifado em relação a garantia da fidedignidade das informações contábeis e patrimoniais para a implantação do SIADS.

1.1.3.1 CONSTATAÇÃO: Fragilidades na gestão patrimonial e de almoxarifado do IFCE que dificultam a implantação do SIADS.

CONDIÇÃO

a) Inobservância do Manual de Gestão de Materiais do IFCE quanto à realização dos inventários.

A Audin emitiu Solicitação de Auditoria aos Diretores Gerais dos *campi* da amostra com o seguinte questionamento: “Informar se foi realizado o inventário de bens de consumo e de bens patrimoniais, referente ao exercício de 2024. Em caso afirmativo, disponibilizar os processos SEI dos inventários”. Apresenta-se a análise das manifestações dos 21 *campi* auditados, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Campi que realizaram inventário em 2024

Realizaram os inventários de bens de consumo e permanente em 2024 (28%)	Realizaram o inventário apenas de bens de consumo (24%)	Realizaram o inventário apenas de bens permanentes (5%)	Não realizaram os inventários de bens permanentes nem os de consumo do ano de 2024 (43%)
---	---	---	--

⁴ Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.

Crateús	Crato	Horizonte	Acopiara
Fortaleza	Iguatu		Boa Viagem
Itapipoca	Paracuru		Cedro
Mombaça	Pecém		Guaramiranga
Morada Nova	Umirim		Jaguaribe
Sobral			Jaguaruana
			Juazeiro do Norte
			Maranguape
			Tauá

Fonte: Elaboração própria

Considerando a baixa realização dos inventários pelos *campi*, conclui-se que estes não estão sendo priorizados pela gestão dos *campi*, situação que contribui para o atraso na implantação do SIADS.

b) Fragilidades na regularização das inconsistências físicas e financeiras identificadas nos inventários 2024 dos bens de consumo e dos bens permanentes.

Quanto aos inventários de bens de consumo de 2024, dos 21 *campi* auditados, 10 não realizaram o inventário de bens de consumo (ver quadro 1), impossibilitando a análise pela Audin e 1 (Paracuru) realizou inventário, mas não foram identificadas inconsistências relevantes. Da análise dos processos de inventário dos 10 *campi* que realizaram o inventário de bens de consumo de 2024 e identificaram inconsistências a serem regularizadas, constatou-se que:

- 6 (60%) não regularizaram as inconsistências ou não demonstram no processo que houve a regularização: Crateús, Crato, Fortaleza, Mombaça, Morada Nova e Sobral;
- 1 (10%) considerou-se que houve a regularização: Umirim; e
- 3 (30%) houve a regularização parcial: Iguatu, Itapipoca e Pecém.

Quanto aos inventários de bens permanentes de 2024, dos 21 *campi* auditados, 14 (Acopiara, Boa Viagem, Cedro, Crato, Guaramiranga, Iguatu, Jaguaruana, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Maranguape, Paracuru, Pecém, Tauá e Umirim) não realizaram o inventário, impossibilitando a análise pela Audin. Da análise dos processos de inventário dos 7 *campi* que realizaram o inventário de bens permanentes e identificaram inconsistências a serem regularizadas, evidenciou-se que:

- 5 (71,42%) não regularizaram as inconsistências ou não demonstram no processo que houve a regularização: Crateús, Fortaleza, Mombaça, Morada Nova, Sobral; e
- 2 (28,57%), considerou-se que as inconsistências foram parcialmente regularizadas: Horizonte e Itapipoca.

Conclui-se que as inconsistências físicas e financeiras identificadas no inventário 2024 dos bens de consumo e dos bens permanentes não estão sendo regularizadas na maior parte dos *campi*. Ressalta-se que não houve conferência quanto à regularidade dos ajustes realizados, mas, apenas, a verificação nos processos de que houve a adoção de providências para a regularização.

c) Insuficiência de monitoramento da PROAP quanto à realização dos inventários de bens de consumo e de bens patrimoniais pelos *campi* do IFCE.

A Audin emitiu Solicitação de Auditoria aos Diretores Gerais dos *campi* da amostra com o seguinte questionamento: “Informar se houve alguma participação da PROAP/IFCE a fim de supervisionar a realização do inventário de bens de consumo e de bens patrimoniais no *campus*. Em caso afirmativo, informar como se deu a supervisão e disponibilizar evidências (processos SEI, ofícios e outros documentos)”.

Da análise das respostas apresentadas pelos 21 *campi*, constatou-se a ausência de monitoramento da PROAP/IFCE quanto à realização dos inventários de bens de consumo e de bens patrimoniais realizados pelos *Campi*.

No relato dos *campi* foram apresentadas como evidências o Ofício-Circular 69 (SEI nº 6372317), do Processo SEI nº 23255.005957/2024-31; o Ofício Circular 70 (SEI nº 6372434), do Processo SEI nº 23255.005804/2024-94; o Ofício-Circular nº 71/2024/PROAP/REITORIA-IFCE (SEI nº 6385216); e o Ofício-Circular nº 79/2024/PROAP/REITORIA-IFCE (SEI nº 6463194), do Processo SEI 23255.006029/2024-94. A Unidade de Auditoria Interna, analisando os referidos processos, verificou que tais expedientes apresentam a obrigatoriedade dos *campi* realizarem os inventários de bens de consumo e patrimonial embasados no Manual de Gestão de Materiais, edição 2014, e tratam, também, da apresentação da metodologia do Inventário da Reitoria, a qual visa a uniformidade dos inventários do IFCE. Entretanto, as orientações tratadas em tais processos não evidenciam o monitoramento da PROAP quanto à realização dos procedimentos de inventário pelos *campi*.

d) Não institucionalização dos sistemas de gestão patrimonial e de almoxarifado.

A Audin emitiu Solicitação de Auditoria aos Diretores Gerais dos *campi* auditados com o seguinte questionamento: “Informar sobre a utilização pelo *campus* dos sistemas de gestão patrimonial e de almoxarifado, SUAP e SIADS. Os sistemas estão sendo efetivamente utilizados? Caso não haja efetividade, informar as razões, como, por exemplo, as razões pelas quais o *campus* ainda não realizou a implantação do SIADS”.

Ressalta-se que o *Campus* Mombaça, Guaramiranga e Jaguaruana são *Campus* Avançado de Acopiara, Maranguape e Tabuleiro do Norte, respectivamente, com isso a gestão patrimonial ocorre no *campus* principal. Com isso, o total de *campus* respondente foi de 18.

Dos 18 *campi* selecionados, verificou-se que 3 (16,66%), *Campi* Cedro, Iguatu e Pecém, não implantaram o Sistema SIADS Módulo Estoque e, portanto, utilizam o sistema SUAP para a gestão de bens de consumo. Acrescenta-se que conforme o documento de acompanhamento da Comissão Central (SEI nº 7588932), atualizada em maio de 2025, os *Campi* Caucaia, Canindé e Maracanaú, também não implantaram o SIADS Módulo Estoque.

Conclui-se que quanto à institucionalização do sistema de controle dos estoques há uma migração parcial, nos *campi* do IFCE, do sistema SUAP para o SIADS.

Quanto à institucionalização do sistema de controle dos bens permanentes, verificou-se que 100% do universo faz uso do SUAP, no entanto, deveriam estar utilizando o sistema SIADS desde 1º de julho de 2023, conforme a Portaria nº 232 de 2 de junho de 2020.

e) Fragilidades na conformidade dos saldos dos RMB e RMA com o SIAFI.

O Sistema SIADS é utilizado para a gestão de almoxarifado pela Reitoria do IFCE e por 27 *campi* (82%). Como já mencionado, apenas os *campi* Cedro, Caucaia, Canindé, Iguatu, Maracanaú e Pecém ainda não realizaram a migração de sistema, sendo nesses *campi* a gestão de almoxarifado realizada pelo Sistema SUAP.

Em relação ao gerenciamento dos bens patrimoniais, apenas o *Campus* Camocim utiliza o Módulo Patrimônio do SIADS, os demais 32 *campi* (97%) e Reitoria ainda permanecem utilizando o Sistema SUAP para controle patrimonial.

Com o objetivo de verificar se há integração automática entre os registros no SIADS e os lançamentos contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), bem como conhecer as possíveis falhas desse processo, a equipe de auditoria realizou o procedimento de indagação oral com a Coordenadora de Conformidade Contábil da Reitoria. A integração entre os sistemas SIADS e SIAFI possui um componente manual quando do registro das entradas, tanto de almoxarifado quanto de patrimônio, pois inicialmente é realizado o registro no Comprasnet – que gera o registro contábil no SIAFI – e depois o processo tem que ser encaminhado ao setor de almoxarifado/patrimônio para o registro da entrada no sistema gerencial, SIADS. Contudo, para as saídas a integração é automática, ou seja, a baixa no SIADS já reflete o lançamento contábil no SIAFI.

Nesse contexto, têm-se que o registro contábil das entradas ocorre antes do registro do almoxarifado, o que possibilita a ocorrência de um descompasso entre as datas de entrada no SIAFI e no SIADS, ocasionando distorções no Relatório de Movimentação de Almoxarifado – RMA. Além de que o componente manual do registro no SIADS pode ocasionar atrasos ou até esquecimento do registro de alguma entrada. Contudo, esse problema pode ser minimizado por um fluxo de processo bem estabelecido entre contabilidade e almoxarifado/patrimônio para que o registro no SIADS seja o mais célere possível.

Assim, para aprimorar a gestão patrimonial no que se refere ao registro das entradas, é necessário fortalecer os controles sobre o fluxo do processo entre os departamentos envolvidos, de modo a reduzir o intervalo entre o registro contábil no SIAFI e o registro patrimonial no SIADS, garantindo a fidedignidade das informações contábeis e patrimoniais.

Para verificar se os *campi* estão realizando as conciliações dos saldos contábeis no SIAFI com os relatórios gerenciais de movimentação de bens e de almoxarifado, RMB e RMA, respectivamente, a equipe de auditoria emitiu a Solicitação de Auditoria nº 03/2025 – ID 1823637 – aos Diretores Gerais dos *campi* da amostra solicitando a disponibilização dos processos SEI de conformidade contábil, do período de janeiro a maio de 2025, com a apresentação dos relatórios de conciliação, além dos relatos das inconsistências identificadas e sanadas, bem como a disponibilização dos processos SEI de

encaminhamento dos relatórios RMA e RMB, do período de janeiro a maio de 2025, ao setor de contabilidade do *campus*.

Considerando a quantidade elevada de *campi* para análise e o tempo curto para a execução da ação de auditoria, optou-se por realizar a análise apenas dos meses de janeiro e fevereiro de 2025. Sobre o *Campus* Mombaça, apesar deste *campus* fazer parte da amostra, ele não tem UG, logo não tem conformidade contábil, estando integrado ao *Campus* Acopiara. Portanto, as análises recaíram sobre 19 *campi*.

Das análises realizadas, verificou-se que o *Campus* Boa Viagem e o *Campus* Crato não possuem divergência entre o saldo contábil e o RMA nos meses de janeiro e de fevereiro. Os *campi* Itapipoca, Juazeiro do Norte, Pecém e Tauá estão com as regularizações dos saldos contábeis e RMA em andamento.

Conclui-se que todos os 19 *campi* analisados possuem inconsistências na conciliação de saldos contábeis com o RMB, gerando restrições recorrentes na conformidade contábil, e 14 destes possuem pendências na conciliação dos saldos contábeis com o RMA, gerando também restrições recorrentes na conformidade contábil.

Em resumo, as principais fragilidades identificadas foram:

- Ausência de regularização das restrições da conformidade contábil.
- Inconsistências de RMA ou RMB não apontadas nos RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE CONTÁBIL.
- Ausência do encaminhamento mensal ao Ordenar de Despesa das inconsistências verificadas na conformidade contábil.
- Não utilização do sistema SIADS Módulo Estoque.
- Ausência de processo SEI de envio à Contabilidade dos relatórios RMA e RMB pelos setores responsáveis pelo almoxarifado e patrimônio.
- Permanência de estoque de material de consumo no sistema SUAP quando o SIADS já foi implantado.

Ante o exposto, evidencia-se que a gestão de patrimônio e almoxarifado do IFCE é frágil, principalmente, em relação a realização de inventários. Observou-se que a principal recomendação apontada nos relatórios de conformidade contábil para regularização dos saldos de bens móveis versa sobre inventário.

Frisa-se que as fragilidades na gestão de almoxarifado são pontuais e, considerando, que a migração do estoque de almoxarifados já foi realizada em 82% dos *campi* (27 *campi*) e Reitoria, faz-se necessária a melhoria dos fluxos de processos e a efetiva conciliação entre os relatórios para a realização de ajustes nos saldos.

Por outro lado, as fragilidades na gestão de patrimônio são estruturais e envolve pendências de longa data, como por exemplo a falta de documentação de bens em algumas situações e a transferência de bens entre as unidades sem o efetivo registro. Entretanto, o SIADS é um sistema gerencial e a migração para sua base independe da resolução de todos os problemas da gestão patrimonial.

Enquanto as instâncias de governança do IFCE não se mobilizarem para definir estratégias para a regularização das pendências de patrimônio, sempre existirão inconsistências entre os relatórios gerenciais e o SIAFI, prejudicando a fidedignidade das informações contábeis e patrimoniais.

CAUSA

Insuficiência de pessoal; Estratégia ineficiente para a realização dos inventários anuais; Ausência de rotinas de regularização das inconsistências identificadas nos inventários realizados; Pendências no inventário de 2024; Existência de bens sem o documento de origem; Falta de estratégia da PROAP para acompanhamento dos inventários realizados pelos *campi*; e Inexistência de uma instância de governança do IFCE para supervisionar, monitorar e corrigir problemas envolvendo a gestão de patrimônio.

CONSEQUÊNCIA

Informações nos sistemas de controle patrimonial e contábil não fidedignas à realidade; Gestão ineficiente dos bens de consumo e patrimoniais; impedimento à identificação de perdas, desvios ou obsolescência; comprometimento da tomada de decisões sobre aquisição ou desfazimento de bens; Inobservância ao Regimento Geral do IFCE; Perda de controle sobre o patrimônio, riscos de desvios e prejuízos financeiros, dificuldades no planejamento e tomada de decisões, ocasionando a fragilidade nas informações contábil/patrimonial do sistema SIADS; e Morosidade na implantação do SIADS.

CRITÉRIO

A obrigatoriedade da realização dos inventários consta nos Arts. 41 e 45 do Manual de Gestão de Materiais do IFCE de 2014⁵. Em relação à identificação de inconsistências após a realização do inventário, observa-se os Arts. 47 e 48 do referido manual. Entretanto, esses artigos não direcionam a como proceder os ajustes necessários para a regularização os saldos patrimoniais.

Em relação ao estabelecimento de estratégias para a supervisão dos inventários realizados pelas unidades que compõem o IFCE, o Regimento Geral do IFCE, em seu Art. 30, Inciso X, estabelece que compete ao Pró-reitor de Administração e Planejamento supervisionar as políticas estabelecidas de administração de materiais e de infraestrutura física dos *campi*. O art. 45 do Manual de Gestão de Materiais do IFCE também atribui a PROAP a consolidação do inventário do IFCE.

Sobre as boas práticas de governança, o Referencial Básico de Governança Organizacional TCU, 3ª Edição, 2020, apresenta algumas diretrizes a serem seguidas pela gestão dos órgãos públicos. A seguir, destacam-se algumas das diretrizes que têm relação com a auditoria realizada:

A boa governança é um direito do cidadão (CARMO, 2020). Para alcançá-la em organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU, é importante

⁵ Manual de gestão de materiais / Pró-reitoria de Administração e Planejamento. Diretoria de Administração. - Fortaleza: IFCE, 2014.

atender às seguintes diretrizes (CIPFA, 2004; IFAC, 2014; OCDE, 2015; 2018; ONU, 2015; 2018; BRASIL, 2017; 2018f):

[...] g) estabelecer um sistema eficaz de gestão de riscos e controles internos;

[...] o) editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas, sempre que conveniente. (TCU, 2020, pg. 49)

Sobre a normatização dos relatórios gerenciais, RMA e RMB, verificam-se orientações nos Arts. 39, 40 e 50 do Manual de Gestão de Materiais do IFCE de 2014. Além do Manual de 2014, o IFCE tem um Manual de Gestão de Almoxarifado de 2021⁶, o qual no item 2.4 apresenta orientações sobre o RMA. Para além dos manuais do IFCE, a gestão deve observar as diretrizes constantes na Macrofunção 020315 - Conformidade Contábil⁷.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA - SOBRAL:

Após a manifestação do Campus Sobral, foram transcritos os trechos relevantes contidos na manifestação para sanar as constatações atribuídas ao campus: “Informamos que foram realizados os inventários físicos de bens patrimoniais e de bens de consumo do campus Sobral, relativos ao exercício de 2024. Abaixo seguem os respectivos dados e documentos comprobatórios: Inventário de Bens Patrimoniais (Permanentes): Processo SEI nº 23257.002000/2024-13. Inventário de Bens de Consumo (Almoxarifado): Processo SEI nº 23257.002432/2024-24”. Informamos que o campus Sobral utiliza regularmente o sistema SIADS para a gestão de bens de consumo, estando sua implantação concluída desde 27 de janeiro de 2023, conforme registro no menu "Controle de Implantação" do próprio SIADS”. “Quanto à gestão de bens permanentes (patrimoniais), o campus Sobral continua utilizando o sistema SUAP como principal ferramenta de controle, uma vez que a implantação do módulo de patrimônio do SIADS ainda não pôde ser concluída. A principal dificuldade reside nas incompatibilidades entre a planilha gerada pelo SUAP e a estrutura de UORGs exigida pelo SIADS, o que inviabiliza o correto reconhecimento e tratamento dos dados patrimoniais no novo sistema”. O Campus Sobral apresentou a seguinte manifestação ao Relatório de Auditoria – Versão Preliminar: “todas as tentativas de solução foram devidamente documentadas no Processo SEI nº 23257.001902/2023-51, que reúne o histórico de chamados abertos junto à Comissão Central, à DGTI e às demais instâncias envolvidas. A última iniciativa registrada ocorreu em 31/05/2025, por meio de reunião técnica realizada via Google Meet, com a participação da DEMAS, da DGTI e da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do campus Sobral. Nessa ocasião, foi definido um plano de ação que prevê os seguintes passos: 1 . Alterar a estrutura das UORGs no SIADS, adequando-as àquelas utilizadas no SUAP; 2. Encaminhar à DGTI o arquivo atualizado das UORGs em formato PDF informando o ID de cada uma; 3. DGTI irá realizar os ajustes necessários no SUAP ; 4. Por fim , proceder com a nova tentativa de importação dos dados patrimoniais no SIADS”. Quanto a recomendação de regularização de bens, a

⁶ Manual de gestão de materiais – Módulo I – gestão de almoxarifado / Pró-reitoria de Administração e Planejamento. Diretoria de Administração. - Fortaleza: IFCE, 2021. 71 p. Ed. rev. atual.

⁷ Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020315>

Gestão informou que até o final do inventário de 2025 será feita a atualização das pendências relativas ao Campus de Sobral.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA – IGUATU:

A gestão do Campus Iguatu apresentou manifestação ao Relatório de Auditoria – Versão Preliminar com as medidas implementadas, plano de ação, solicitação de apoio da PROAP/Reitoria e da Comissão Central no fornecimento de orientações adicionais e assistência técnica que se fizerem necessárias para a conclusão exitosa do processo de saneamento dos dados e para a transição para o SIADS e cronograma. Não foi apresentado pela Gestão nenhum ponto de discordância com as constatações. Destaca-se a apresentação de cronograma para a implantação do SIADS no Campus Iguatu.

- Setembro de 2025 a outubro de 2025: Trabalhos da comissão de Inventário, contagem física dos bens e identificação de inconsistências;
- Novembro de 2025 a dezembro de 2025: Correção de inconsistências e atualização de dados;
- Janeiro de 2026 a fevereiro de 2026: Treinamento e capacitação dos servidores;
- Março de 2026: Processo de Migração dos sistemas;
- Abril de 2026 a maio de 2026: Preparação final para a implantação do SIADS;
- Junho de 2026: Implantação do SIADS (data prevista: 30/06/2026).

ANÁLISE DA AUDITORIA - SOBRAL: Da análise dos documentos apresentados pelo Campus Sobral, verifica-se que o Campus realizou o inventário de bens de consumo e patrimoniais em 2024. Dessa forma, retira-se o Campus Sobral das recomendações relativas à realização de inventários. Quanto às regularizações das inconsistências identificadas nos inventários, verifica-se que quanto aos bens patrimoniais constam medidas a serem tomadas, no entanto, não há no processo a atualização quanto à resolução dessas inconsistências, portanto, mantém-se a recomendação para o Campus Sobral para que resolva as pendências quanto à regularização dos bens identificadas pela Comissão Central e Comissão Local de Implantação do SIADS, sem deixar de proceder aos inventários anuais, posto que é por ocasião deles que as inconsistências são identificadas.

ANÁLISE DA AUDITORIA - IGUATU: Diante da manifestação apresentada, mantém-se a constatação e recomendações.

RECOMENDAÇÃO 022 à 035 [ACOPIARA, BOA VIAGEM, CEDRO, CRATO, GUARAMIRANGA, IGUATU, JAGUARIBE, JAGUARUANA, JUAZEIRO DO NORTE, MARANGUAPE, PARACURU, PECÉM, TAUÁ e UMIRIM] - Recomenda-se que a Gestão do *Campus* adote estratégias para a realização do inventário anual de bens permanentes e apresente a Audin até 15/01/2026.

RECOMENDAÇÃO 036 à 045 [ACOPIARA, BOA VIAGEM, CEDRO, GUARAMIRANGA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, JUAZEIRO DO NORTE, HORIZONTE, MARANGUAPE e TAUÁ] - Recomenda-se que a Gestão do *Campus* adote estratégias para a realização do inventário anual de bens de consumo e apresente a Audin até 15/01/2026.

RECOMENDAÇÃO 046 [PROAP]: Recomenda-se que, no prazo máximo de 90 dias, a comissão central, juntamente com as comissões locais, identifique os *campi* que possuem problemas de identificação de bens (por exemplo: estarem fisicamente em um *campus* e contabilmente em outro) e encaminhe para a Direção Geral de cada *campus* proceder com as medidas cabíveis de regularização.

RECOMENDAÇÃO 047 à 067 [ACOIARA, BOA VIAGEM, CEDRO, CRATEÚS, CRATO, FORTALEZA, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, IGUATU, ITAPIPOCA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, JUAZEIRO DO NORTE, MARANGUAPE, MOMBAÇA, MORADA NOVA, PARACURU, PECÉM, SOBRAL, TAUÁ E UMIRIM]: Recomenda-se que a gestão do *campus*, no prazo máximo de 180 dias, resolva as pendências para a regularização dos bens identificadas pela Comissão Central e Comissão Local de Implantação do SIADS, sem deixar de proceder aos inventários anuais, posto que é por ocasião deles que as inconsistências são identificadas.

RECOMENDAÇÃO 068 [PROAP]: Recomenda-se à PROAP a elaboração de um plano de ação de curto prazo que defina o acompanhamento imediato dos processos de inventário em andamento nos *campi*, inclusive com designação de força de trabalho desta Pró-reitoria, a fim de dar celeridade na conclusão dos inventários e na migração para o Sistema SIADS – Módulo Patrimônio.

RECOMENDAÇÃO 069 à 087 [ACOIARA/MOMBAÇA, BOA VIAGEM, CEDRO, CRATEÚS, CRATO, FORTALEZA, HORIZONTE, IGUATU, ITAPIPOCA, JAGUARIBE, JAGUARUANA/TABULEIRO DO NORTE, JUAZEIRO DO NORTE, MARANGUAPE/GUARAMIRANGA, MORADA NOVA, PARACURU, PECÉM, SOBRAL, TAUÁ e UMIRIM]: Recomenda-se à gestão do *campus* que realize a migração da gestão patrimonial para o sistema SIADS até 30/09/2026.

RECOMENDAÇÃO 088 à 093 [CEDRO, CAUCAIA, CANINDÉ, IGUATU, MARACANAÚ e PECÉM]: Recomenda-se à gestão do *campus* que realize a migração do estoque de almoxarifado para o sistema SIADS até 31/12/2025.

RECOMENDAÇÃO – 094 [PROAP]: Recomenda-se à PROAP estabelecer um fluxo de processo para a liquidação de notas fiscais de bens nos sistemas COMPRASNET, SIADS e SIAFI, para que as datas de entrada dos bens no patrimônio/almoxarifado sejam dentro do mesmo mês de competência – contábil.

RECOMENDAÇÃO – 095 [PROAP]: Recomenda-se que a PROAP estabeleça estratégias para supervisionar, monitorar e corrigir problemas envolvendo a gestão de patrimônio do IFCE.

II) INFORMAÇÃO

1 – Barreiras Identificadas pelos *campi* do IFCE para não implementação do Sistema SIADS.

A Audin questionou às Comissões Locais quanto as principais dificuldades enfrentadas para implantação do SIADS no *campus*, tanto do Módulo Patrimônio quanto do Módulo Estoque.

Entre os apontamentos relacionados ao Módulo Patrimônio, destacam-se:

a) Insuficiência de capacitação/Limitação do sistema: Ausência de treinamentos práticos e contínuos para os servidores; Falta de capacitação contínua dos servidores no uso do sistema; a falta de treinamento prévio dos envolvidos em relação a todos os procedimentos de implantação; Baixa familiaridade da equipe com o sistema, o que dificulta a resolução de problemas operacionais; Dificuldade de interpretar normativos e orientações atualizadas sobre o uso correto do SIADS; incompatibilidades entre a planilha gerada no SUAP e a estrutura de UORGs do SIADS, que impede o correto reconhecimento dos dados patrimoniais.

b) Insuficiência de pessoal/acúmulo de funções: Membros da Comissão Local acumulam diversas funções Administrativas, o que dificulta a dedicação às demandas do SIADS; Redução significativa do quadro técnico; Escassez de servidores disponíveis para o mutirão de trabalho dificultou a formação de equipes com capacidade suficiente para realizar conferências intensivas dos registros patrimoniais; Quantidade de mão de obra insuficiente para a realização da demanda.

c) Dificuldade na realização de inventários/ausência de inventários: Dispersão geográfica dos bens físicos, distribuídos entre diferentes *campi*, tornou as diligências de inventário mais extensas e complexas, exigindo uma logística entre unidades; Bens da unidade não estarem todos inclusos no sistema SUAP; Grande extensão física da instituição, o que enseja em uma carga patrimonial com muitos bens antigos antieconômicos e/ou irrecuperáveis; Existência de bens adquiridos há vários anos, sem registros no sistema e sem documentação física para comprovação ou rastreio; Identificação de bens sem número de tomo e sem registro SUAP, dificultando sua rastreabilidade e o correto lançamento patrimonial; Dificuldade no recebimento de bens por parte de servidores responsáveis, gerando requisições pendentes por longos períodos; Movimentação de bens sem respectiva transferência de carga e comunicação à Coordenadoria de Infraestrutura e Patrimônio; Dependência da cooperação de outros *campi* para regularização de alguns bens patrimoniais; A quantidade massiva de itens; Inventários com informações insuficientes e incompletas; Bens sem etiquetas; Bens com localização divergente no sistema SUAP.

d) Demora na correção de inconsistências contábeis: Dificuldade de conciliação entre SIADS e sistemas como SUAP/SIAFI, gerando divergências e retrabalho; Demora para regularizar as inconsistência, pois todas as soluções são individuais e por bem patrimonial, ou seja, leva muito tempo para uma comissão de 3 pessoas que não são

dedicadas exclusivamente ao SIADS para executar; Divergências contábeis em algumas contas contábeis; Divergências entre os saldos registrados no sistema SIAFI e os dados constantes no SUAP, exigindo conciliações manuais prévias ao encaminhamento do batimento.

e) Priorização da implantação do módulo estoque: Implantação não iniciada devido à priorização da resolução do problema no almoxarifado.

Quanto ao Módulo Almoxarifado, destacam-se as barreiras: Demora na devolutiva por parte da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) responsável pela chancela dos ajustes contábeis – comprometeu o cronograma do Módulos Estoque, já que nenhuma etapa poderia ser concluída sem essa validação; Ocorrência de erros na importação do arquivo proveniente do SUAP para o SIADS; Problemas na categorização de materiais; Itens que não constam mais no estoque; Demora no cadastramento de materiais e no retorno da Comissão Central, especialmente quando enviados vários itens simultaneamente; Necessidade de adequação do estoque físico ao relatório de inventário atualizado, a fim de garantir a compatibilidade dos dados a serem integrados ao SIADS.

Verifica-se o alinhamento das barreiras apontadas pela Comissão Local com as constatações já evidenciadas neste Relatório. Espera-se que com a implementação das recomendações haja avanço nos trabalhos das Comissões Locais e a efetiva implantação do SIADS.

2 - Normativos Internos não atualizados conforme a legislação vigente.

Por ocasião da Ação12 Paint/2025, foi verificado alguns normativos internos que são responsáveis pelo disciplinamento dos setores de almoxarifado e patrimônio no âmbito do IFCE. A equipe de Auditoria constatou a existência de um Manual de Gestão de Materiais Módulo I, de um Manual de Gestão de Materiais e de 13 fluxogramas relacionados à gestão do almoxarifado e do patrimônio. Apesar dos normativos existirem, eles encontram-se desatualizados, por exemplo, o Manual de Gestão de Materiais, em seu anexo III, no termo de Doação, é citado o Decreto n.º 99.658 de 30 de outubro de 1990 normativo que foi revogado pelo Decreto 9.373/2018, o manual também faz alusão à Lei 8.666/93 a qual foi revogada pela Lei 14.133/21.

Igual situação, foi encontrada no Manual Gestão de Materiais Módulo I – Gestão de Almoxarifado, que apresenta no corpo de texto citações da lei 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002 ambas revogadas pela lei 14.133/2021, o manual faz menção também ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8ª edição, mas já existe a versão 11ª. Digno de nota, também, são os fluxos relacionados à gestão do almoxarifado, que nas raias citam o sistema SUAP, no entanto o módulo estoque do SIADS já está em uso pela maioria dos *campi* do IFCE. Os documentos internos precisam estar alinhados com a legislação em voga, pois a conformidade legal assegura validade, segurança e integridade dos documentos, ademais resguarda o IFCE de possíveis sanções. Pelo mencionado, conclui-se que os instrumentos normativos internos precisam ser revistos e atualizados à luz da legislação vigente.

Nesse sentido, orienta-se que a PROAP realize a revisão e a atualização dos normativos internos sobre gestão de almoxarifado e de patrimônio como, por exemplo, Manual de

Gestão de Materiais, Gestão de Materiais Módulo I – Gestão de Almoxarifado, dentre outros.

3 – Saldos de estoque em materiais de consumo no SUAP em Campi que já migraram para o SIADS.

Em consulta ao Sistema SUAP, realizado pela AUDIN, verificou-se que 7 Campi selecionados para compor a amostra (Acopiara/Mombaça, Crato, Fortaleza, Guaramiranga/Maranguape, Jaguaribe, Jaguaruana e Morada Nova) já concluíram a implantação do módulo estoque no SIADS, mas ainda apresentam saldo no SUAP em materiais de consumo. Em levantamento realizado pela Comissão Central constam outras situações em que informa que apesar do Campus ter implantado o SIADS há saldos remanescentes de materiais de consumo no SUAP. Sugere-se que a PROAP oriente os Campi quanto aos ajustes para a regularização dos bens de consumo que ainda constam no SUAP.

CONCLUSÃO

A Atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

No curso da presente ação, a Unidade de Auditoria Interna do IFCE, de maneira diligente, aplicou procedimentos e levantou várias evidências resultando em algumas constatações, por exemplo, fragilidade na interação entre Comissão Central e Instâncias de Governança do IFCE e Comissões Locais e alta gestão dos campi na implantação do SIADS, fragilidades no acompanhamento da Comissão Central acerca da implantação do SIADS, inobservância do Manual de Gestão de Materiais do IFCE, fragilidade na regularização das inconsistências físicas e financeiras identificadas nos inventários 2024 dos bens de consumo e dos bens permanentes, monitoramento insuficiente da PROAP na realização dos inventários de bens de consumo e de bens patrimoniais nos *campi*, não institucionalização dos sistemas de gestão patrimonial e de almoxarifado e vulnerabilidade na gestão patrimonial e de almoxarifado do IFCE.

Pelo mencionado, conclui-se que o apoio disponibilizado pela alta gestão para implantação do Sistema SIADS é insuficiente, cuja consequência é uma adesão inexpressiva, no âmbito do IFCE, ao Sistema SIADS - Módulo Patrimônio. Assim sendo, a AUDIN incentiva para necessidade urgente de envolvimento maior das instâncias de governança para implementação do Sistema SIADS apoiando a Comissão Central e trazendo esse debate para os colegiados do IFCE, a exemplo, Coldir e Consup. Dessa forma, espera-se que haja resolução das barreiras identificadas a fim da aceleração do processo de implantação do SIADS.

Nessa perspectiva, continuaremos monitorando as recomendações exaradas pela Auditoria Interna, a fim de cotejar o antes e o depois da presente auditoria.

Encaminha-se este relatório ao Reitor, ao Pró-Reitor de Administração e Planejamento e aos Diretores Gerais dos *campi* Acopiara, Boa Viagem, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Jaguaruana, Juazeiro do Norte, Maranguape, Mombaça, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Sobral, Tauá e Umirim para conhecimento.

Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Equipe Responsável:

Milena Mendes da Costa – Auditora Chefe da AUDIN/IFCE

Antonia Karina Barroso Gouveia Cunha – Coordenadora da Ação

Dirlândia de Oliveira Marques – Auditora

Raimundo Christianey Rios – Auditor